

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

41 páginas

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07/2019

OBJETO: Aquisição do vidro traseiro do ônibus Jolare, placa ARO-1540.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data de Abertura: 19/02/2019

Data de Homologação 19/02/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 12/2019 **2**

Data: 19/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 13 - MANUTENÇÃO SER ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO 02.04.2.044.3.3.90.30.39.99.00.00 (62/2019)
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nome do Solicitante: Osmir Ranieli Olinquevicz
Local de Entrega: NA SEDE DA CONTRATADA -
Destinação: Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | UN | VIDRO TRASEIRO PARA ONIBUS VOLARE V8 L | 1.300,0000 | 1.300,00 |
| | | | | Preço Total: | 1.300,00 |

Solicitante: Osmir Ranieli Olinquevicz: 

General Carneiro, 19 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Pres. Getúlio Vargas, 695 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-2878

smedc@generalcarneiro.pr.gov.br

3

Solicitação nº 03 do mês de Janeiro.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Fevereiro de 2019

Assunto: Justificativa solicitação por dispensa

Senhor;

Cumprimento-o mui respeitosamente, servimo-nos do presente para **SOLICITAR** a compra do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, Placa: ARO – 1540, o qual foi quebrado recentemente. A dispensa se justifica por não termos tempo hábil de se realizar um processo licitatório, é uma ação emergencial que precisa ser executada, para que assim possamos realizar o transporte de nossos alunos, garantindo segurança e garantia de direitos aos mesmos.

Sem mais para o momento e contanto com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 005/2018

Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Pres. Getúlio Vargas, 695 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-2878

smedc@generalcarneiro.pr.gov.br

4

Solicitação de dispensa nº 03 do mês de Fevereiro..

General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Fevereiro de 2019

Assunto: Solicitação de dispensa

Senhor;

Cumprimento-o mui respeitosamente, servimo-nos do presente para **SOLICITAR** que o Setor de Compras e Licitações a dispensa de licitação para compra de um vidro traseiro do Ônibus (Volari V8L – amarelinho) **Placa:** ARO 1540, o qual será comprado através da empresa: **CNPJ:** 78.687.681/0001-07 **Razão Social:** AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA **Nome Fantasia:** Auto Vidros 2 Estados **Cidade:** União da Vitória - PR. Endereço: **Rua:** Avenida Manoel Ribas, 1478, bairro centro.

| Item | Descrição | Unidades | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----------|----------------|--------------|
| 001 | Vigia (Vidro traseiro) Ônibus Marcolopo Volare V8 Ano: 2008/2009 Placa: ARO 1540 | 01 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 |

Total: R\$ 1.300,00

Valor por extenso (um mil e trezentos reais).

Sem mais para o momento e contanto com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


OSMIR RAMIELI OLINQUEVICZ
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 005/2018

Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



União da Vitória, 14 de fevereiro de 2019

Orçamento

Auto Vidros e Acessórios 2 Estados Ltda
CNPJ: 78.349.784/0001-55

Cliente: Prefeitura Municipal de General Carneiro

CNPJ: 75.687.681/0001-07

Fone: (42) 3552-1441

01 Vigia (vidro traseiro):.....R\$1.300,00

Veículo: Ônibus Marcopolo Volare V8

Ano: 2008/2009

Placa: ARO 1540

(Orçamento refere-se à peça colocada, com mão de obra inclusa)


78.349.784/0001-55
AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA
AV: MANOEL RIBAS, 1478
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

LATACAR

CA Apostolopoulou e Cia Ltda
Av. Manoel Ribas, 1297
União da Vitória – PR
CNPJ 01.769.274/0001-02

Orçamento

À: Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 75.687.681/0001-07

Veículo: Ônibus Volare V8
Ano: 2008
Placa: ARO 1540

01 Vidro traseiro colocado: R\$ 1.750,00
(validade do orçamento, 30 dias)

01.769.274/0001-02

CA Apostolopoulou & Cia Ltda

Av. Manoel Ribas, 1297
CEP 84600-320 União da Vitória PR

UNIÃO DA VITÓRIA, 14 de fevereiro de 2019

**MECÂNICA
MARJOVAN LTDA**

RUA MANOEL ESTEVÃO, 415
CENTRO
84.600-235 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
(42) 3523-3300 (42) 9-9975-8072

UNIÃO DA VITÓRIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

VEICULO: VOLARE V8 PLACA: ARO-1540
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO - 75.687.681/0001-07

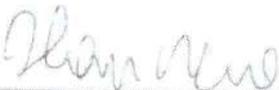
ESTIMATIVA DE CUSTOS

| QUANT | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|-----------------------------|--|----------|----------|
| 1 | PARABRISA DIANTEIRO (1,77 X 0,91) | 2.000,00 | 2.000,00 |
| VALOR TOTAL ORCAMENTO | | | 2.000,00 |

OBS: ESTIMATIVA DE CUSTOS SUJEITO A ALTERACOES DURANTE OS SERVIÇOS
ESTIMATIVA DE CUSTOS VALIDA POR 30 DIAS

REALIZACAO DOS SERVIÇOS CONDICIONADO A DISPONIBILIDADE PEÇAS.

AUTORIZO A EXECUÇÃO DA ESTIMATIVA RELACIONADA ACIMA ASS: _____
DATA: / /


MECANICA MARJOVAN

79.318.010/0001-20
MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

8

Determinação n.º 037/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Educação **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de um vidro traseiro para ônibus, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VIDRO TRASEIRO PARA ÔNIBUS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo: |
| <input type="checkbox"/> | NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; |
| <input type="checkbox"/> | Despesas Extras Orçamentárias |

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 14/02/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Cód. Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl. do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|-----------|---------|-------------|------------------|--------------------|-----------------|----------------|
| 62 | 02.04 | 2.044 | 3.3.90.30 | 3.3.90.30.39.99 | R\$ 17.694,59 | R\$ 1.300,00 |
| | | | | | Total Previsto: | R\$ 1.300,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|-------------|--------------|
| | | | | | Total Geral | R\$ 1.300,00 |
|--|--|--|--|--|-------------|--------------|

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 19 de fevereiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
ORC/PR 058081/0-9
Contadora



General Carneiro, 19 de fevereiro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Apreciando o contido na solicitação do Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, o qual solicita aquisição de um vidro traseiro para o ônibus Marcopolo volare V8, ano 2008/2009, placa ARO 1540, o qual foi quebrado recentemente. Aduz, que tal aquisição é necessária para que deste modo se possa realizar o transporte dos alunos, garantindo-lhes a segurança dos mesmos.

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo que restou constatado que o mais vantajoso para a Administração perfaz a cifra de R\$. 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

O Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apena sem situação excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a do certame licitatório inexigibilidade.

Os orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a

km



escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Posto isso, no presente caso concreto, verifica-se que a proposta firmada pela empresa denominada **AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA.**, no valor de R\$. 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

12

que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo". (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura dispensável, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Dispensa de Licitação Nº 07/2019
Processo Licitatório Nº 012/2019

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 9666/93.

OBJETO

Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **Auto Vidros e Acessórios 2 Estados LTDA** com sede na Av. Manoel Ribas, 1478 ,Bairro Centro, União da Vitoria - PR, inscrita no CNPJ 78.349.784/0001-55.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

“Artigo 24º - É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84 660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

14

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.044 3.3.90.30.00 (62) Material de Consumo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

15

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória /PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 19 de fevereiro de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Pemanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro



Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação n° 07/2019

Município de General Carneiro-Pr

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo n° 012/2019

Autorizo em conseqüência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540

Favorecido/Contratado: Auto Vidros e Acessórios 2 Estados LTDA

Valor Total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26° da Lei Federal n°8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 19 de fevereiro de 2019.



Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

O abaixo identificado e qualificado:

1) SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.104.039-2 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 20104183268 em sessão de 15/12/2010; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, menor impúbere, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 03/06/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 096.499.589-16, portador da carteira de identidade civil nº 13.235.748-0/I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000, representado por seu pai **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 60 (sessenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao sócio **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| SOCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------------|--------|--------|-----------|
| SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU | 99.00 | 5.940 | 5.940,00 |
| GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU | 1.00 | 60 | 60,00 |
| TOTAL | 100.00 | 6.000 | 6.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Auto Vidros e Acessórios para Veículos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA - Em cumprimento ao Artigo 56 da Lei 8-884/94, informamos: **PRAZO DE DURAÇÃO:** é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 11/04/1980.

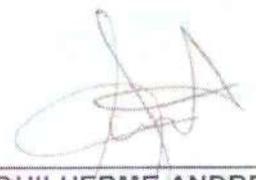
CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

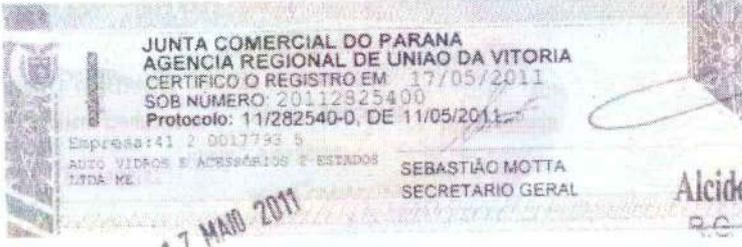
União da Vitória -PR, 10 de maio de 2011



SANDRO ANDRÉ APOSTOLOPOULOU



GUILHERME ANDRÉ APOSTOLOPOULOU
menor representado por seu pai
SANDRO ANDRÉ APOSTOLOPOULOU


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/05/2011
SOB NÚMERO 20112825400
Protocolo: 11/282540-0, DE 11/05/2011
Empresa: 41.2.0017793-5
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
17 MAIO 2011



Alcides Faria Pacheco
R.C. 1.245.438-4 / PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCISO, brasileira casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 726.636.509-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.115.735-6 I.I.-PR, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 211, Bairro Ponte Nova, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº 20104180609 em 23/11/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCIS**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao sócio remanescente **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR R\$ |
|-----------------------------|--------|--------|-----------|
| SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU | 100.00 | 6.000 | 6.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 6.000 | 6.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio Sandro André Apostolopoulou, acima qualificado, compromete-se a reestabelecer a pluralidade da sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, transforma-la ou baixa-la, segundo o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: Em cumprimento ao artigo 56 da Lei 8-884/94, informamos: **PRAZO DE DURAÇÃO:** é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 11/04/1980; **OBJETO SOCIAL:** Auto vidros e acessórios para veículos.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 10 de dezembro de 2010


SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU


CONSTANTINA ADRIANA
APOSTOLOPOULOU NARCISO

20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2010
SOB NÚMERO: 20104183268
Protocolo: 10/418326-8, DE 10/12/2010
Empres: 41 7 0017793 5
AUTO VEÍCULOS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS
LTER. ME



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 II.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) **CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCISO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 726.636.509-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.115.735-6 II.-PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 98/2524463 em 21/09/1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá a **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 2 de 4

às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002. ✓

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas. ✓

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ✓

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. ✓

CLÁUSULA NONA: TIPO JURÍDICO: Em virtude do novo Código Civil, altera a sociedade de Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, para Sociedade Empresária Limitada. ✓

CLÁUSULA DECIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 78.349.784/0001-55
NIRE: 412.0017793-5**

1) **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) **CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCISO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 726.636.509-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.115.735-6 I.I.-PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 3 de 4

5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 98/2524463 em 21/09/1980, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Auto vidros e acessórios para veículos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6,000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------------|--------|--------|-----------|
| SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU | 95.00 | 5.700 | 5.700,00 |
| CONSTANTINA ADRIANA A. NARCISO | 5.00 | 300 | 300,00 |
| TOTAL | 100.00 | 6.000 | 6.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 4 de 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 17 de novembro de 2010



SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU



CONSTANTINA ADRIANA
APOSTOLOPOULOU NARCISO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2010
SOL NÚMERO: 20104180609
Protocolo: 10/418060-9, DE 23/11/2010
Empresa: 41.2.0017793-5
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS
LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

25

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.349.784/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/04/1980 |
| NOME EMPRESARIAL AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV INTERV MANOEL RIBAS | NÚMERO 1478 | COMPLEMENTO |
| CEP 84.600-010 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2002 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 16:47:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de União da Vitória - PR
Secretaria de Finanças
Departamento de Receita

N.º DA INSCRIÇÃO
34-6324/94.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

QUEL QUE PRESENTA ALVARÁ PAGA O CONTRIBUENTE

Auto Vidros e Acessórios 2 Estados Ltda.

ESTABELECIDO A

Av. Manoel Ribas, 1.478 - Centro.

COM A ATIVIDADE DE

Peças e Acessórios Para Veículos.

INICIO DAS ATIVIDADES

01 de abril de 1.980.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Comercial.

União da Vitória

19 de maio de 1994.

Coordenador do Departamento de Receita



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

DORINHA MARSCHNER APOSTOLOPOULOU, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade civil R.G. 561.722 - PR, residente e domiciliada à Av Inter. Manoel Ribas, 1478 União da Vitória-PR e ANDRÉ ANTOINE APOSTOLOPOULOU, grego, casado, comerciante, portador / da Carteira de Identidade para estrangeiro permanente R.G. 378.232 - PR, residente e domiciliado à Av Inter. Manoel Ribas, 1478 União da Vitória-PR, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais e aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA, tendo sua sede e foro nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Av Interventor Manoel Ribas, 1478.

SEGUNDA - A sociedade terá por objeto mercantil o ramo de auto vidros e acessórios para veículos.

TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 1º de abril de 1980.

QUARTA - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), dividido em 200 000 (duzentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim distribuídos entre os sócios.

- 1) Dorinha Marschner Apostolopoulou, com 160 000 (cento e sessenta mil) cotas no valor de Cr\$ 160 000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros, integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 2) André Antoine Apostolopoulou, com 40 000 (quarenta mil) cotas no valor de Cr\$40 000,00 (Quarenta mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Art 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das cotas que possuir.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

28

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

Fls. 2

CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que se já exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

OITAVA - A sociedade será administrada por ambos os sócios na qualidade de gerentes da sociedade, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

NONA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda e que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

DÉCIMA - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios Derinha Marschner Apostolopoulou e André Antoine Apostolopoulou.

DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios superstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para arquivamento, o respectivo distrato social perante o Registro do Comércio.

PARAGRAFO UNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

29

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

Fls. 3

CONTRATO SOCIAL

continuar com os sobreviventes e ainda mais os herdeiros se for interesse des-
 tes.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e
 assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias
 de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cum-
 prí-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 31 de março de 1960

Dorinha de Apostolopoulos
 DORINHA MARSCHNER APOSTOLOPOULOU

Andre Apostolopoulos
 ANDRE ANTONIO APOSTOLOPOULOU

Testemunhas:

João Castelli
 JOÃO CASTELLI

Arnaldo Hirata
 ARNALDO HIRATA

Uso da firma:

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
Dorinha de Apostolopoulos
 DORINHA MARSCHNER APOSTOLOPOULOU

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

Andre Apostolopoulos
 ANDRE ANTONIO APOSTOLOPOULOU



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICO que me foi apresentada em ordem,
a prova de identidade relativa a este documento.
Visto: *[Signature]* Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO sob n.º
4120017793 5
por decisão em sessão de
11 ABR 1980
da 4ª Câmara de Votais
[Signature]
EURICO GOMES DE MACEDO
Presidente

31

Data: 06/02/2019 16h45min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 983 | 08/03/2019 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA CNPJ: 78349784000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: MANOEL RIBAS, 1478 - Bairro PONTE NOVA - CEP 84.600-010

Código de Controle

CWUOVGOQVHYJHLY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 06 de Fevereiro de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

32

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019456607-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.349.784/0001-55**
Nome: **AUTO VIDROS E ACESSORIO 2 ESTADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78349784/0001-55
Razão Social: AUTO VIDROS E ACESS 2 ESTADOS LTDA
Nome Fantasia: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS
Endereço: AV INTERV MANOEL RIBAS 1478 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020400545931298785

Informação obtida em 06/02/2019, às 16:51:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

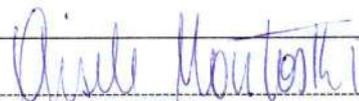
- a) Processo Nr.: 12/2019
- b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 19/02/2019
- e) Data da Adjudicação: 19/02/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|--|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 006409 - AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA | 1 | 0,0000 | 1.300,00 |
| | 1 | | 1.300,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.30.00.00.00 (62) Saldo: 17.694,59

General Carneiro, 19 de Fevereiro de 2019.



GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

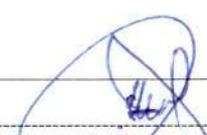
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2019
- b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 19/02/2019
- e) Objeto da Licitação: Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540.

(em Reais R\$)

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
| - 006409 - AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA | 1 | 0,0000 | 1.300,00 |
| | 1 | | 1.300,00 |

General Carneiro, 19 de Fevereiro de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

38

no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 831.513,99 (Oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos), nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor R\$ |
|------|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------|------------|
| 306 | 1793 | 02.007.26.752.0012.1.059 | PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS | 4.4.90.51 | 831.513,99 |

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos.

ART. 3.º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1.º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 19 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:E0E3CB2A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1537/2019 de 19/02/2019.

ART. 1.º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 127.100,00 (Cento e vinte e sete mil e cem Reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|------|-------|--------------------------|------------------------------|-----------|-----------|
| 321 | 1495 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MAN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.1.90.11 | 80.000,00 |
| 322 | 1495 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MAN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.1.90.13 | 20.000,00 |
| 323 | 1498 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MAN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.4.90.52 | 27.000,00 |
| 324 | 1498 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MAN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.3.90.39 | 100,00 |

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos.

ART. 3.º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1.º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:2DE62090

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1538/2019 de 19/02/2019.

ART. 1.º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.703,23 (noventa mil setecentos e três Reais e vinte e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor R\$ |
|------|-------|--------------------------|-------------------------------|-----------|-----------|
| 309 | 1951 | 02.007.04.122.0003.2.028 | MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA | 3.3.90.39 | 90.703,23 |

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos.

ART. 3.º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1.º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:94DC3785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 12/2019

Adjudicação: 19/02/2019

Contratada: Auto Vidros e Acessórios 2 Estados LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:B3039E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 12/2019

Homologação: 19/02/2019

Contratada: Auto Vidros e Acessórios 2 Estados LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto : Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540.

Valor da despesa: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

40

CONTRATO N° 031/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA

Aos 19 (DIAS) dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil dezenove), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Av. Interventor Manoel Ribas N° 1478, Bairro Centro. CEP 84.600-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/001-55, no final assinado, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 012/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, de que trata o(a) Dispensa De Licitação 007/2019, contrata a "Contratada" para o seguinte objeto:

Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 03(três) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (62)

Cláusula 6ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato,

D

(24)

independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 19 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA
Contratada

Testemunhas: _____
1ª Testemunha

Testemunhas: _____
2ª Testemunha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.349.784/0001-55

Certidão nº: 167346562/2019

Expedição: 06/02/2019, às 16:53:57

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.349.784/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ: 78.349.784/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:14:50 do dia 02/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2019.

Código de controle da certidão: **9967.C688.E251.FE7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:05242647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 031/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Auto Vidros e Acessórios 2 Estados LTDA
Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Licitação Dispensa nº 07/2019
Vigência: 19/02/2019 a 19/04/2019
Recursos: Dotação: 02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (62)
Objeto: Aquisição do vidro traseiro do ônibus Volare V8L, placa ARO-1540.

General Carneiro, 19 de fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0AC4E148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.193/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Em razão da servidora HELLEN REJANE MOREIRA, portadora do RG. Nº. 7.843.622-0 SSP/PR, que fora aprovada no concurso publico aberto através do Edital nº. 01/2015 para o cargo de Agente Fiscal e ter sido nomeada servidora publica pelo Decreto nº. 5.610/2017 de 13 de julho de 2.017, agora ter novamente sido aprovada em novo concurso público realizado em 18 de fevereiro de 2018 para o cargo de Professor de Educação Física, fica a servidora transportada para esse cargo, que tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, mantendo-se os adicionais conquistados até o presente momento, iniciando-se novo período de estágio probatório para esse novo cargo.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE250CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor VALDOMIRO PEREIRA BARROS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/03/2019 a 04/04/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86EF4E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/03/2019 a 04/04/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B48BE820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o